



LEI MUNICIPAL Nº 566/2022, de 25 de março de 2022.

Documento publicado na data
de 25/03/2022, por afixação nos
termos do Art. 1º Capítulo I, das
disposições transitórias da Lei
Orgânica Municipal.

“Autoriza o poder executivo municipal a firmar parceria/Convenio com o sindicato dos trabalhadores (as) na agricultura familiar dos municípios de São João das Missões, Itacarambi e Manga/MG – SINTRAF, e dá outras providencias.”

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, por meio do seu representante legal, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, contidas na Constituição federal e a Lei Orgânica Municipal, encaminha a seguinte proposição de Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Rural Sustentável, autorizado a celebrar Parceria/Convenio com o Sindicato dos trabalhadores(as) na Agricultura Familiar dos municípios de São João das Missões/MG, Itacarambi/MG e Manga/MG – SINTRAF, CNPJ 16.700.384/0001-95, e repassar a esta recursos financeiros no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, em espécie, para o exercício de 2022.

§ 1º - O repasse dos recursos será destinado ao desenvolvimento das atividades para atendimento às ações de atendimento ao público em geral, de forma gratuita e para manutenção das atividades da entidade sindical.

§ 2º - O repasse em espécie de que trata o caput deste artigo será após a aprovação e publicação do instrumento de Lei.


§ 3º - Fica reconhecido, para o referido repasse, a inexigibilidade do chamamento público, nos termos do art. 31, da Lei Federal nº. 13.019/14.

Art. 2º - O SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) NA AGRICULTURA FAMILIAR DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, ITACARAMBI E MANGA/MG – SINTRAF, além de apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários cedidos pelo Município, deverá registrar o apoio do Município de São João das Missões em todas as atividades realizadas pelo mesmo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES/MG, aos 25 dias do mês de março de 2022


JAIR CAVALCANTE BARBOSA
Prefeito municipal de São João das Missões/MG